

A moral e o trabalho: uma análise sobre a Sociologia da Moral de Durkheim

RAMONA RAISSA DO NASCIMENTO GUERRA MELO RIBEIRO*

Resumo: O presente artigo tem como pretensão fazer uma breve reflexão acerca da percepção de Émile Durkheim a respeito da moralidade e como esta se configura ao longo de sua trajetória acadêmica. Para isto, buscou-se entender suas motivações e influências filosóficas acerca da moral, em especial, a filosofia moral de Immanuel Kant. Posteriormente, visou-se discutir mais a fundo sua compreensão sobre a moral e como esta aparece em sua tese de doutoramento, intitulada “Da divisão do Trabalho Social”, publicada em 1893. Através dela, foi possível estabelecer a forma como se operam as regras morais dentro da sociedade e como elas a constituem. Para fins analíticos, tomou-se como referência o modo como os indivíduos se organizam moralmente na sociedade, o que, para Durkheim, prevê a necessidade de sujeitar-se aos elementos da moralidade.

Palavras-chave: Moralidade; Divisão do Trabalho; Indivíduo; Sociedade.

Moral and Work: an analysis of Durkheim's moral sociology

Abstract: The present article intends to make a brief reflection about the perception of Émile Durkheim regarding morality and how it is configured along his academic trajectory. To this end, we sought to understand their motivations and philosophical influences on morality, in particular, the moral philosophy of Immanuel Kant. Subsequently, the aim was to further discuss his understanding of morality and how it appears in his doctoral thesis, entitled “From the Division of Social Work”, published in 1893. Through it, it was possible to establish how moral rules operate within society and how they constitute it. For analytical purposes, reference was made to the way in which individuals organize themselves morally in society, which, for Durkheim, predicts the need to subject oneself to the elements of morality.

Key words: Morality; Division of labor; Individual; Society.



* RAMONA RAISSA DO NASCIMENTO GUERRA MELO RIBEIRO é mestranda em Sociologia do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE (PPGS UFPE).

Breve contexto histórico

O final do século XIX e início do século XX, são marcados por uma perspectiva de progresso, pautada numa esperança acerca do futuro e, para os teóricos considerados clássicos na sociologia, isto é, o alemão Karl Marx, o francês Émile Durkheim e o também alemão Max Weber, tal progresso pôde vir a ser percebido de maneiras distintas, ainda que estivessem discutindo sobre a organização da sociedade. Enquanto Marx busca argumentos que façam sentido em âmbito econômico para justificar as mudanças ocorridas em seu período, Durkheim concebe a moralidade como forma de justificar o ordenamento da sociedade.

O ambiente em que Émile Durkheim escreve por vezes é denominado como sendo “o vazio moral da III República” em decorrência da derrota francesa e o rompimento com as tradições que elas representavam (RODRIGUES, 2000). De certo, as questões políticas e sociais da época se encaminhavam para um debate econômico em torno da oposição entre o capital e o trabalho, o qual, se retomarmos as definições empregadas por Karl Marx, se daria numa disputa entre a burguesia e o proletariado.

Assim, a sociedade poderia vir a ser compreendida para o teórico francês como um sistema formado por sua associação que representa uma realidade específica, com características próprias; representando uma transmissão social ou cultural, com a existência de associação e imposição de obrigações socialmente prescritas. Neste sentido, os indivíduos seriam a unidade orgânica, biologicamente determinada, permitindo-nos então partilhar de seus preceitos a respeito da definição empregada a Sociologia enquanto ciência científica acadêmica.

A Sociologia se constituiria então numa ciência cuja essência é traçada de uma tradição francesa, o que faria com que ela não devesse estar relacionada a uma busca por abranger a todas as ciências, e sim, no reestabelecimento do consenso social, a fim de fomentar a integração social entre os indivíduos que constituem uma sociedade. Contudo, o reconhecimento da disciplina enquanto acadêmica em sua época ainda não havia se consolidado, o que o levou a busca pelo seu estabelecimento.

Por conseguinte, a busca por delimitar os objetos das ciências no campo do conhecimento apontaria para a existência de um reino social, o qual é tratado pelo francês Émile Durkheim como um campo com caracteres próprios e que por isso deveria vir a ser analisado através de métodos apropriados. Dentro deste, se desenvolveria, para Durkheim, um reino moral – o conjunto de diversos meios morais que cercam o indivíduo – e os fenômenos morais – meios constituídos pelas ideias, face às consciências individuais, como os meios físicos com relação aos organismos vivos.

Nesta busca, Durkheim acreditou ser necessário que a Sociologia estabelecesse seu objeto próprio, tornando-a capaz se diferenciar do domínio de outras ciências e, a partir desta motivação chegou ao que denominou de fato social. Os fatos sociais corresponderiam então a fenômenos que devem ser encarados como “realidades exteriores ao indivíduo e independentes do aparelho conceitual de quem observa”. Neste sentido, o que se denomina de fato social se diferenciaria dos demais fatos, pois estes, sociais, exercem sobre os indivíduos uma coerção externa, que é geral a toda sociedade existindo por si só, independentemente de suas

manifestações individuais
(DURKHEIM, 2012).

A partir disto, torna-se perceptível a existência de uma questão moral por trás de tal funcionamento da sociedade proposto por Durkheim, que percorre sua produção científica. Seu interesse pelas questões da filosofia moral durante toda a sua vida, ofereceram a ele, uma forma alternativa – da proposta por Marx - de buscar obter respostas a questões que dizem respeito ao funcionamento da sociedade como um todo. Conduzindo-o na busca de um conhecimento que fosse capaz de substituir os ensinamentos tradicionais a sua época.

Neste sentido, o presente artigo tem como pretensão fazer uma breve reflexão acerca de como se dá tal processo de moralidade em sua produção acadêmica, atendo-se a discussão proposta em sua tese de doutorado intitulada “Da divisão do Trabalho Social”, publicada pela primeira vez no ano de 1893, na qual a esfera do trabalho se apresenta muito mais voltada a uma dimensão moral do que uma dimensão puramente econômica. Para tal, buscarei resgatar as contribuições filosóficas kantianas a respeito da moralidade e o que Durkheim extrai dela, de modo a entender seus anseios e motivações enquanto sociólogo para que, posteriormente, possamos analisar mais a fundo o desenvolvimento de sua Sociologia Moral, buscando compreender sua organização e aplicabilidade nas sociedades modernas.

Contribuições filosóficas a respeito da moralidade

No campo filosófico, o debate da moralidade tem como principal percussor Immanuel Kant, que buscou restabelecer os limites da certeza absoluta, analisando detalhadamente as duas esferas da razão: a razão teórica

pura e a razão prática pura. Para ele, a primeira permite ao sujeito epistêmico elaborar o conhecimento do mundo da natureza – o ser –, enquanto que a segunda abre o caminho para o conhecimento do mundo social – dever ser. Tomando como base essas duas esferas, Kant resume a questão da moralidade num “imperativo categórico”, que orienta a ação da razão prática, sendo este apenas um dos instrumentos para compreensão de tal concepção. Pois, para compreensão integral da moralidade em Kant, seria necessário a reflexão das condições de possibilidade do conhecimento como tal (FREITAG, 1989).

Sendo assim, a questão da moralidade surge devido a “indeterminação” do mundo social, no qual os indivíduos possuem a liberdade de exercer suas vontades, cujos critérios de julgamento são fundamento na razão prática. Esta esfera da razão é tida como prática justamente por ser a causa determinante da vontade, o que faz com que a própria moralidade resida na liberdade expressa pelo indivíduo. Dito isto, podemos compreender como a dimensão da moralidade na filosofia – em específico a kantiana – concebe a moralidade através da liberdade e autonomia dos indivíduos, o que faz com que o imperativo categórico por ele empregado oriente-se de acordo com a dignidade da vida humana.

O que está sendo posto, é justamente a dimensão do sujeito como fator fundamental para discussão da moral. Visto que é o sujeito livre quem detém da escolha de como agir perante a sociedade, respeitando as leis vigentes de acordo com certos princípios morais. O sujeito kantiano, dotado de vontade e razão é capaz de legislar para a sociedade a esfera da dignidade do indivíduo.

No caso de Durkheim, a preocupação com a moral e a ética é uma das características evidentes da influência kantiana, que passa por algumas reformulações, principalmente no que se refere a posição do sujeito que se opera dentro da sociedade. Para ele, a fonte transcendental do a priori da ação moral seria a sociedade e não o sujeito em si, pois a sociedade precederia e sucederia a existência de tais indivíduos.

Mas, como se dá tal deslocamento do sujeito nessa concepção sociológica a respeito da moral?

Na reformulação sociológica da moralidade, o sujeito é transformado em parte integrante do todo, sem as características o que fazia evidente na filosofia kantiana, isto é, a razão e a liberdade. Isso ocorre porque a competência de formular a lei objetiva é atribuída a sociedade, o que faz com que o indivíduo deva sujeitar-se a ela, subordinando-se ao interesse geral. Sendo assim, as regras morais empregadas pela Sociologia, são em sua origem social, equiparadas às leis da natureza, que buscam a preservação do organismo social e a integração do sistema, o que resulta num sacrifício da autonomia do sujeito, pois tudo já se encontra previamente definido e estruturado.

Isto porque, Durkheim aceita que as estruturas a priori é que dão ordem ao mundo, sociologizando as categorias kantianas do entendimento, argumentando que as estruturas mesmas do pensamento lógico são na realidade a priori porque são coletivas. Assim, ao recusar as pretensões metafísico-normativas (WEISS, 2015), a sociologia buscaria uma investigação científica a respeito da moral, o que faz com que possamos pensar em como se dá essa construção da moralidade em sua produção científica.

A moralidade e Durkheim

Raquel Weiss (2015) define a moral como algo indissociável da dimensão da vida coletiva, referindo-se, numa perspectiva bastante abrangente, à dimensão prática da vida humana, à esfera da ação, tendo como requisito que esta se oriente por princípios que dividem as coisas entre o bem o mal. De acordo com sua proposição, os princípios morais seriam responsáveis por orientar a vida dos indivíduos, exercendo um impacto sobre a vida do grupo.

Tal definição serve para que possamos refletir acerca de como Durkheim enxerga a análise dos fatos sociais, os quais devem ser encaradas como coisas, externas aos indivíduos, dotados de existência própria e, ainda, fora de suas consciências. Pois, ao seguir estes requisitos, os fatos sociais impõem-se coercitivamente ao indivíduo, exercendo sobre ele autoridade e exigindo dele obediência e sujeição (FREITAG, 1989).

Sob esse aspecto a objetividade do conhecimento da natureza e da sociedade seria assegurada pelas regras do método, elaboradas pela ciência. Isto faria com que dentro processo de aprendizado das estruturas normativas do ambiente social, tivéssemos que levar em consideração que a sociedade não existe apenas em nossas mentes, sendo desencadeada também, por uma existência objetiva, sob a de instituições e suas materializações.

Enquanto que para Kant, uma ação só é moral quando pode ser transformada numa regra de conduta universal para a humanidade, a despeito de onde e quando; Durkheim percebe a existência de uma moral adequada, correspondente à organização social de uma determinada sociedade, em determinada fase de seu desenvolvimento, de modo que a moral seja compreendida como um fenômeno

social, coexistindo com a sociedade (TIRAYKIAN, 1980).

Em síntese, a sociedade possui um caráter próprio, expressa numa realidade sui generis, que ao mesmo tempo se integra na natureza, da qual representa o estágio mais elevado e a expressão mais complexa. Assim, as categorias do pensamento seriam fruto de uma gênese no interior da sociedade, decorrentes das “representações coletivas”, correspondendo a formas de viver, sentir e pensar desenvolvidas pelo coletivo, no interior de um grupo. Neste sentido, Durkheim, acreditava que a sociologia seria capaz de revelar a força integradora adequada de uma ordem social secularizada, mas moral.

A Divisão do Trabalho Social

Durkheim parte do pressuposto de que a divisão do trabalho atinge não apenas o mundo econômico, como também outras esferas da vida, inclusive no que diz respeito a moral dos indivíduos para com a sociedade. Para ele, a dimensão técnica ou econômica do trabalho não passaria de uma manifestação. Assim, defende que a única maneira a estudar objetivamente seria buscando-a em si mesma, do exterior, encontrando o meio pelo qual os estados de consciência não perceptíveis diretamente podem ser reconhecidos e compreendidos (DURKHEIM, 2008), de modo que posteriormente fosse possível compará-la com outros fenômenos morais a fim de observar seu comportamento.

Em sua concepção, a ciência seria o único elemento da civilização que em certas condições apresenta um caráter moral. Pois a ideia de progresso estaria atrelada a uma organização integradora da sociedade, de modo que sua consciência moral tende a considerar cada vez mais um dever para o indivíduo desenvolver suas habilidades,

assimilando-as as verdades científicas estabelecidas. Assim, a divisão do trabalho representaria a estrutura de toda a sociedade.

Posto isto, seria através da divisão do trabalho que ele encerraria suas “crenças metafísicas” ou “pressupostos”, buscando elucidar alguns questionamentos: Como operacionalizar a solidariedade de modo a estudá-la em suas manifestações mais gerais? Recorrendo metodologicamente ao processo de modificações e diferenciações qualitativas em sua análise sobre a mudança dos tipos de solidariedade social, da solidariedade mecânica para a solidariedade orgânica, o que é retratado por meio de oscilações evidentes na razão entre os tipos de sistemas jurídicos.

A chave para a integração da sociedade se constituiria então através da solidariedade, enquanto fator fundamental da coesão social. Neste sentido, a solidariedade social poderia vir a ser compreendida como um fenômeno totalmente moral, que requer uma substituição do fato interno por um fato externo, para que então possamos dialogar sobre o primeiro. Como retrata Tiryakian (1980):

Essa é a chave para tudo o que Durkheim escreve na Divisão do Trabalho Social. Pois é neste contexto em que aborda o problema inicial que dá forma a Sociologia, a questão da solidariedade social, buscando saber quais os laços que unem os indivíduos, o que determina a formação dos agregados sociais, de modo que pudesse compreender as singularidades da sociedade (p. 290).

Sua preocupação reside em descobrir como os indivíduos constituem a sociedade e o consenso em seu interior, demarcando a existência de um reino

social, ao qual acreditar ser explicado pela ciência da moral. Assim, solidariedade social enquanto um fenômeno moral, não apenas é construída socialmente como também se desenvolve na história, desempenhando uma função na nossa vida temporal.

No caso dos serviços econômicos, Durkheim afirma que pode até prestar pouca coisa se comparada ao serviço moral que produz, sendo sua verdadeira função a de criar entre duas ou mais pessoas um sentimento de solidariedade. Dessa maneira, a divisão do trabalho seria responsável por promover solidariedade social. Tal ideia de solidariedade, sob este aspecto, pressupõe a existência de uma coesão na sociedade, de estabelecimento de vínculos sociais, fundamental para o bom desempenho da vida social, de modo a estabelecer uma sociedade que interliga os indivíduos uns aos outros e que concentrem seus esforços comuns.

Diante da necessidade de analisar a divisão do trabalho através do fator externo, Durkheim atribui ao direito a simbologia visível para tal estudo, pois uma vez que este reproduz as formas principais da solidariedade social, só nos resta classificar as diferentes espécies de direito, buscando identificar a que tipo de solidariedade social ele corresponde.

Tal atribuição advém do fato de que o direito se faz presente em uma dimensão privada e pública simultaneamente. Na esfera privada, pode ser encontrado em toda parte do indivíduo que age e, na esfera pública, representa uma função social em que todos os indivíduos são funcionários da sociedade. Assim, quanto mais os indivíduos são solidários, mais mantêm relações diversas, sendo elas proporcional as regras jurídicas que as determinam.

Em sociedades homogêneas, cuja solidariedade de maior destaque é a mecânica, os indivíduos estão unidos a partir da semelhança de valores expressos na religião, tradição ou sentimento comum. Neste tipo de sociedade, a consciência coletiva abrange a maior parte das consciências individuais, pois enquanto a consciência individual corresponde a natureza orgânica e psíquica de cada indivíduo, pensada isoladamente, a consciência coletiva corresponde a combinação de vários indivíduos no processo da vida social.

Em tais sociedades homogêneas, que são reguladas pelo direito repressivo - o qual pune as faltas ou crimes -, assim que essa solidariedade mecânica exerce sua ação, a personalidade do indivíduo passa para um segundo plano - é aqui que o sujeito kantiano perde sua razão e a liberdade -, pois não somos mais nós mesmos, e sim o ser coletivo. Assim, a consciência individual, configura-se apenas como uma simples dependência do tipo coletivo e segue todos os seus movimentos.

A existência dessa consciência coletiva, apresenta-se nessas sociedades como um dos aspectos primordiais da integração social, pois a solidariedade originada pelo princípio da semelhança atingiria o seu apogeu a partir dessa sobreposição da consciência coletiva sobre a consciência individual. Sendo este um dos argumentos que faz com que Durkheim determine que o único tipo de direito que se opera neste tipo de solidariedade seja o direito repressivo, correspondente ao que cerne, no centro da consciência comum, pois é a assembleia do povo quem administra a justiça.

Neste sentido, a dimensão moral da solidariedade mecânica é representada através da regulação da ordem imposta pelo direito repressivo, pois caso haja ruptura do vínculo social nessas sociedades, logo se constituirá o crime. E como, determina Durkheim (2008), um ato é considerado criminoso quando ofende a consciência coletiva:

Não se deve dizer que um ato ofenda a consciência coletiva por ser criminoso, mas que é criminoso porque ofende a consciência comum/coletiva. Não o reprovamos por ser um crime, mas é um crime porque o reprovamos (p. 52).

Assim, a pena estabelecida pela consciência coletiva, tem por função manter intacta a coesão social, mantendo a vitalidade atribuída pela semelhança dos indivíduos. Pois somente a natureza dos sentimentos coletivos poderiam explicar a pena e consequentemente o crime.

Já no caso de sociedades heterogêneas, cuja predominância é a da solidariedade orgânica, a organização social se apresenta de maneira que divergente da anterior, assim como dimensão moral atribuída a divisão do trabalho. Em tais sociedades, pressupõe-se que os indivíduos sejam diferentes uns dos outros, pois estes podem encontrar lugares específicos de serviços que podem prestar.

Ocorre neste tipo de solidariedade, uma espécie de especialização do trabalho, que se divide cada vez mais à medida que as sociedades se tornam volumosas e densas. E, sendo a solidariedade orgânica uma combinação de diversas densidades, marcada pelo aumento da densidade da divisão do trabalho e o aumento da densidade moral, há uma cooperação de ordem socializada, de caráter mais frouxo, que pressupõem as diferenças e especialidades.

Nestas, o direito adquire outra dimensão que não apenas o caráter punitivo, operando agora a partir de forma a restituir a sociedade, como destaca Durkheim (2008):

Para que houvesse pena, seria necessário pelo menos que houvesse alguma proporção que estabelecesse o grau de gravidade do que fora cometido. Porém quem detém do poder de manusear e estabelecer é o direito (p. 86).

Cria-se então órgãos mais especializados e qualificados a fim de restaurar a sociedade, buscando reinseri-la sob sua forma normal. Assim, a sociedade então se submete a regras morais, intervindo apenas quando solicitada pelos interessados. E mesmo quando intervém, não busca acordar os interesses individuais, aplicando o caso particular que lhe é submetido as regras impostas pelo direito.

Como a constituição social passa a ser segmentária, os órgãos especializados são protegidos e mantidos a distância daqueles que mais se assemelham, lembrando-os sempre de suas divergências. Contudo, na medida em que essa separação é rompida, tais órgãos passam a competir entre si, numa busca pela substituição uns dos outros. Este processo, marca no rumo da especialização uma ideia de progresso, pois isto faria com que o aparelho regulador central os absorvesse em si.

Tal medida faz com a divisão do trabalho resulte numa luta pela vida, de modo que a solidariedade real ligue diretamente as coisas as pessoas, mas não as pessoas entre si. Isto porque, o que faz com que o direito constitutivo e consequentemente as regras morais façam sentido na sociedade é justamente o conjunto de direitos reais, como por exemplo acesso ou a tentativa de acesso ao direito de propriedade. Sendo assim,

para que os direitos reais se concretizem é necessário que haja um vínculo direto entre a coisa determinante a personalidade jurídica dos indivíduos, sem que necessariamente outro indivíduo haja como intermediário.

Contudo, podemos o aspecto moral que se faz presente na solidariedade orgânica exige que os indivíduos se reconhecem e se garantam mutuamente seus direitos, pois a interdependência do outro é muito mais evidente do que na solidariedade mecânica. Aqui, todas as funções da sociedade são sociais e cabe ao direito regular as diferentes funções do corpo da sociedade, a fim de estabelecer seu ordenamento.

Quanto mais as coisas se especializam, mais se determina o número dos que têm consciência de cada uma dela. E, para que uma determinada função se especialize, deve haver a necessidade de que tal especialização corresponda a uma demanda prévia da referida sociedade, pois, segundo Durkheim, estas são as causas determinantes para o progresso da divisão do trabalho. Neste sentido, é possível compreender que a divisão do trabalho analisada por Durkheim, só se torna passível de acontecer quando há entre os indivíduos vínculos morais, pois elas só se podem produzir no âmbito de uma sociedade e sob a pressão de sentimentos e necessidades sociais, que as fazem harmoniosas.

A organização moral dos indivíduos em sociedade

Para Durkheim, a questão moral consiste em fazer com que os indivíduos obedeçam ao conjunto de regras morais impostas pelo direito nas sociedades. Desta forma, enxerga que, para que tais indivíduos se sintam integrados a sociedade, devem exercer o que denomina de “o espírito da disciplina”, pois este facilita a obediência,

promovendo a sujeição à autoridade da regra. É como se seguir uma regra legitimada fosse convertida em um “dever” - o que nos remete a um afastamento de suas influências kantiana a respeito da posição do sujeito.

Além disso, prevê que uma condição indispensável para uma vida moral seria justamente essa “adesão o grupo”, pois é através da integração do grupo que a solidariedade social se torna possível. Em sua tese de doutoramento, torna-se claro que esta seria a fonte e finalidade da sociedade, de modo que a divisão do trabalho em sociedades complexas e heterogêneas tivesse como causa determinante a busca por sociedade especializada e harmoniosa.

Contudo, ao atribuir a sociedade a dimensão moral de sua organização, Durkheim reconhece a “autonomia” dos indivíduos em submeter-se as regras. A sujeição e obediência as normas sociais representam assim, a liberdade que os indivíduos possuem de aceitar e internalizar as regras morais como um dever a ser cumprido, mediatizado pelo conhecimento objetivo do funcionamento da natureza e da sociedade, ou seja, pela ciência.

Considerações finais

Ao longo do artigo foi possível perceber o modo como a Moral se faz presente no pensamento durkheimiano, desde sua concepção de como estudar a Sociologia e torná-la disciplina acadêmica até sua tentativa de compreender o ordenamento da sociedade sob o aspecto da divisão do trabalho. Sob os aspectos aqui trabalhados, cabe algumas inferências.

No que diz respeito as influências kantianas na obra de Durkheim, fica evidente que, se Kant enfatizou o sujeito, Durkheim enfatizou a sociedade e, sem sombra de dúvidas, sem essas duas esferas a moralidade não seria tida como

necessária. Visto que, a consciência moral do indivíduo é o reflexo da consciência coletiva e a ação moral se traduz no modo de agir da coletividade.

Em a Divisão do Trabalho Social, Durkheim deixa explícito o modo como estes aspectos morais constituem e são constituídos na sociedade, que sob a forma do direito se fazem presentes nos diferentes tipos de sociedade que podemos vir a analisar. Sob a solidariedade mecânica, pode-se concluir que a consciência coletiva é sobretudo, a forma mais evidente sob a qual os indivíduos se organizam e, a respeito da solidariedade orgânica, fica claro que dentro da consciência individual e através do processo de especialização, há uma necessidade de que tais consciências particulares se unam ao todo, de modo que ainda assim o que prevaleça seja a consciência coletiva.

Assim, Durkheim compreende que os elementos da moralidade se constituem justamente no espírito da disciplina, na adesão ao grupo e na autonomia, pois estes são os pré-requisitos para que, dentro de uma sociedade, as regras morais sejam compreendidas e aceitas pelos indivíduos – e mesmo quando são contestadas, ainda assim são legitimadas.

Referências

- DE ARAUJO, M. S. S. Solidariedade Social: as ponderações de Émile Durkheim. **R. Pol. Públ.**, v. 9, n. 2, p.51-70, jul./dez. 2005.
- DURKHEIM, E. **Da Divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Edipro, 2012.
- FREITAG, B. A questão da moralidade: da razão prática de Kant a ética discursiva de Habermas. *Tempo social*. **Revista de Sociologia**, USP, São Paulo. 1(2): 7-44, 2 sem. 1989.
- LUCENA, C. O pensamento educacional de Émile Durkheim. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.40, p. 295-305, dez. - ISSN: 1676-2584.2010.
- LUKES, S. Bases para a interpretação de Durkheim in **Sociologia para ler os clássicos** org. Gabriel Cohn. Azougue Editorial. 2º edição, 1º reimpressão, Azougue Editorial. Rio de Janeiro. 2007.
- PIZORNO, A. Uma leitura atual de Durkheim in **Sociologia para ler os clássicos** org. Gabriel Cohn. 2º edição, 1º reimpressão, Azougue Editorial. Rio de Janeiro. 2007.
- RODRIGUES, J. (org.). **Sociologia. Durkheim, Émile**. Editoria Ática, São Paulo. 2000.
- TIRYAKIAN, E. Émile Durkheim in **história da análise sociológica** org. Tom Bottomore e Robert Nisbet. Editora Zahar, Rio de Janeiro. 1980.
- WEISS, R. Apresentação do dossiê: Sociologia e Moral. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 17, no 39, mai/ago. 2015, p. 16-24. 2015.

Recebido em 2020-08-03

Publicado em 2021-07-01